



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020, DE

**07 DE DEZEMBRO DE 2020**

#### **OBJETO: CULTURAS POPULARES**

O Município de Passa Tempo/MG, por meio do Serviço Municipal de Cultura, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmios para Culturas Populares: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

O presente Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216, da Constituição da República Federativa do Brasil. Este procedimento é autorizado e regido pelo Decreto Municipal nº061/20, bem como pelo art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar, de viver socialmente e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.

**1.2.** A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica, dentre outras, desde que, emanadas da coletividade.

**1.3.** Assim, o Serviço Municipal de Cultura, abre espaço para o presente Concurso que compreenderá as seguintes fases:

- I. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- II. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter meritório;
- III. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório e classificatório;
- IV. **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
- V. **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
- VI. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

**1.3.1.** Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

**1.3.2.** Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no presente Edital, a indicação de classificação pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

**1.3.3.** Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

## 1.4. Compõe o presente edital:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição - Mestre e Mestra - Pessoa Física;
- b) Anexo II - Declaração de Veracidade;
- c) Anexo III - Declaração para fins de Comprovação de Residência;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem;
- e) Anexo V – Formulário de auto declaração.

## 1.5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**1.5.1** O edital esta disponível no Departamento Municipal de Cultura, no endereço Avenida Donato Andrade, 120– Centro – Passa Tempo – na Biblioteca Municipal de segunda a sexta entre 13h às 16h

**1.5.2** - O edital encontra-se disponível para download no site [www.passatempo.mg.gov.br](http://www.passatempo.mg.gov.br) Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail [culturapassatempo20192020@gmail.com](mailto:culturapassatempo20192020@gmail.com) - NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

## 1.6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**1.6.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**1.6.2.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [culturapassatempo20192020@gmail.com](mailto:culturapassatempo20192020@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Passa Tempo.

**1.6.3.** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**1.6.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

## 1.7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**1.7.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do edital seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**1.7.2.** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e encaminhada através de e-mail [culturapassatempo20192020@gmail.com](mailto:culturapassatempo20192020@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Passa Tempo.

**1.7.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do concurso.

**1.7.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do concurso, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 1.8. RECURSO ADMINISTRATIVO

**1.8.1** Os Candidatos poderão interpor RECURSO das decisões terminativas emitidas pela Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

**1.8.2** As razões recursais poderão se encaminhadas através de e-mail [culturapassatempo20192020@gmail.com](mailto:culturapassatempo20192020@gmail.com) ou por protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Passa Tempo MG.

**1.8.3** Os demais Candidatos poderão apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**1.8.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**1.8.5.** Os autos do processo de concurso permanecerão com vista franqueada aos interessados em secretaria.

**1.8.6.** Os recursos terão efeito suspensivo.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O Concurso visa **RECONHECER E PREMIAR INICIATIVAS JÁ REALIZADAS, PROPOSTAS POR PESSOAS FÍSICAS – MESTRES E MESTRAS QUE ENVOLVAM AS EXPRESSÕES DAS CULTURAS POPULARES.**

**2.2.** Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

**2.2.1.** Fortalecer as expressões das culturas populares.

**2.2.2.** Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

**2.2.3.** Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

**2.2.4.** Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

## 3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

**3.1.** O edital contará com recursos na ordem de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para as premiações oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.

**3.2.** Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.3.** A gestão do presente Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do presente edital será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da Homologação no Diário Oficial Eletrônico do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## 5. DOS PRÊMIOS

5.1. A premiação de iniciativas será realizada com os valores informados no item 5.2 deste edital.

5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

MACRO TEMA	AÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ESTIMATIVA DE PESSOAS CONTEPLADAS
<b>Inciso III – Premiação</b>	Cultura Popular – Manutenção e aquisição de instrumentos e uniformes.	02 grupos	R\$10.000,00	R\$20.000,00	100
<b>Inciso III - Edital</b>	Chamamento Público. Artesanato- produção de peças identificadoras da cultura municipal.	05 grupos	R\$1.000,00	R\$5.000,00	10
<b>Inciso III - Edital Seleção de Bolsas.</b>	Seleção de bolsas para músicos. Serão selecionados 05 artistas, grupos e bandas Passatempenses para produção de materiais de portfólio e divulgação por meio de conteúdo digital disponibilizado através de Lives.	05	R\$4.820,18	R\$24.100,92	10

5.3. Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 5.2, em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para outras categorias, desde que, destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

## 6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão concorrer no presente Edital:

- I. na categoria do itens 5.1, do item 5.2, deste Edital:

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a participação de candidatos que sejam:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei Federal nº 9.784/1999);
- b) Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

- c) Servidor público Ativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de suas entidades vinculadas, estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge, companheiro;
- d) Membros do Comitê Gestor – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- e) Instituições integrantes do Sistema S (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Candidatos a pleito eleitoral.

7.2. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7, serão eliminadas em qualquer fase do presente Edital.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Cada candidato poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção**.

8.3. As inscrições serão efetuadas em um período, compreendido entre os **dias 08/12/2020 a 23/12/2020**, presencialmente, no endereço Avenida Donato Andrade, 120 – Centro – Passa Tempo – na Biblioteca Pública Municipal, de segunda a sexta entre 13h às 16h. Todos os protocolos de segurança contra o Coronavírus serão tomados.

8.3.1. Por via protocolar:

8.3.1.1. A mesma deverá ser protocolada **até o dia 23/12/2020 das 12:00 às 16:00 horas** no endereço:

Edital de Seleção Pública n.º 002/2020  
CULTURAS POPULARES  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Avenida Donato Andrade, 120– Centro  
Passa Tempo - MG

8.4. Para participar deste concurso, os candidatos deverão apresentar no endereço acima mencionado, pelas formas descritas no item 6 e seu subitem, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente, devidamente acondicionados em envelope não transparente e lacrado:

8.4.1. **Pessoas físicas (Mestres e Mestras):**

- formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a),
- cópia do documento de identificação com foto e do CPF;
- cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja, apresentar um comprovante de endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo III);
- documento (Anexo IV) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e/ou Formulário de Auto declaração (Anexo V);
- declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo II).

8.5. Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no item 8 e seus subitens.

8.6. Serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição, desde que, solicitada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e apresentadas até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

03 (três) dias úteis após a solicitação.

**8.7.** Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento solicitado no item 8 e subitens, terá, desde que solicitado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, 03 (três) dias úteis, para apresentar nova(s) cópia(s).

**8.8.** O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural designado para este fim.

**9.2.** A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no item 8.3 e seus subitens será inabilitada.

**9.3.** As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso no item 8.3 e seus subitens serão desconsideradas.

**9.4.** A Comissão de Seleção – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

### 9.4.1. Para Mestres e Mestras (pessoa física):

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Tempo de atuação como mestre ou mestra.	0	40
2	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra, Artesão e Artesã para a manutenção das atividades em prol das culturas populares	0	20
3	Intercâmbio de saberes, sabores e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
4	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20

**9.5.** Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

**9.6.** Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

**9.7.** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**9.8.** Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

**9.9.** Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 9.8.

**9.10.** Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**9.11.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 (um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido por idade, sendo contemplado o mais velho.

**9.12.** O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Diário Oficial Eletrônico do município e no portal eletrônico da prefeitura (<https://www.passatempo.mg.gov.br/>), fazendo constar na publicação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.

**9.13.** A decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, é soberana e não caberá recurso.

## 10. DA EQUIPE DE PARECERISTAS (CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURA)

**10.1.A** Equipe de Parceristas (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural), será responsável pela avaliação das iniciativas.

**10.2.** O membro da Equipe de Pareceristas – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural -, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- Nas quais tenha interesse pessoal;
- Em cuja elaboração tenha participado;
- De pessoa jurídica de que tenha participado;
- De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

**10.3.** Os impedimentos descritos no subitem 10.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

**10.4.** O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no subitem 10.2 deve comunicar o fato à Equipe de Pareceristas (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural), desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

**10.5.** Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Parecerista (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural), durante o processo seletivo deste edital poderão ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, dependendo da necessidade.

**10.6.** Os trabalhos da Equipe de Pareceristas (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Equipe de Pareceristas (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, para a devida publicidade e arquivamento.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1.** Serviço Municipal de Cultura divulgará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do município e no portal eletrônico da prefeitura (<https://www.passatempo.mg.gov.br/>) a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- Nome da iniciativa;
- Nome do candidato;
- Número de identificação da proposta;
- Nota obtida na classificação.
- Valor do prêmio; e
- Providências a serem tomadas pelos selecionados.

**11.2.** Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

telefone isentando assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

**12.1.** Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

**12.2** Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria do subitem 5.2.1, do item 5.2, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas as vigências do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

**12.3.** Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato de inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.

## 13. DO REPASSE DOS RECURSOS

**13.1.** Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao presente Edital.

**13.2.** O prêmio aos candidatos será pago com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**13.3.** O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**13.4.** Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**13.5.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**13.6.** O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.1, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1.** O candidato deverá encaminhar Departamento Municipal de Cultura, a partir da data de emissão da ordem bancária e no prazo limite de 1000000, um relatório contendo a descrição de atividades culturais, os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais, tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matérias de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

**14.2.** O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB), por via física para o endereço constante no item 8.3.

**14.3.** Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** É de responsabilidade do Serviço Municipal de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**15.2.** As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo-se também à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**15.3.** O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**15.4.** O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

**15.5.** As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

**15.6.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico do município.

**15.7.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reserva-se no direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

**15.8.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**15.9.** O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo II.

**15.10.** Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou pontofacultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**15.10.1.** Os prazos previstos no subitem 15.10 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.

**15.11.** Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Equipe de Pareceristas (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) durante as reuniões presenciais e/ou virtuais para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

**15.12.** Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**15.13.** O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal [www.passatempo.mg.gov.br](http://www.passatempo.mg.gov.br)

**15.14.** É obrigatória a menção à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou a ele se vincule.

**15.15.** O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a sua destinação.

**15.16.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**15.17.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail: [culturapassatempo20192020@gmail.com](mailto:culturapassatempo20192020@gmail.com).

Passa Tempo/MG, 07 de dezembro 2020.

***Edilson Rodrigues***

Prefeito Municipal

***Ana Paula Rocha e Paiva***

Chefe do Departamento Municipal de Cultura

***Sebastião José Rodrigues Pereira***

Procurador Jurídico Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### CATEGORIA: MESTRES E MESTRAS – PESSOA FÍSICA

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções** descritas no item 5.2 do Edital.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Apelido, se houver:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	Não Binário: _____
Trata-se de candidato indígena: SIM ( ) NÃO ( )		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança( ) Nº:

**Atenção:** O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

### INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo “outros” para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

**Observação:** Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

Seleção	Expressão cultural	Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.)
( )	Arte	
( )	Artesanato	
( )	Boi de mamão	
( )	Boi bumbá	
( )	Brinquedos e brincadeiras populares	
( )	Caboclinhos	
( )	Caiçara	
( )	Capoeira	
( )	Carimbó	
( )	Carnaval	
( )	Catira	
( )	Cavalo marinho	
( )	Cavanhada	
( )	Chula	
( )	Ciranda	
( )	Circo	
( )	Coco de roda	
( )	Congada	
( )	Contação de histórias	
( )	Cordel	
( )	Culinária tradicional	
( )	Cultura afrodescendente	
( )	Cultura cigana	
( )	Cultura indígena	
( )	Cururu	
( )	Dança	
( )	Faxinais	
( )	Fandango caiçara	
( )	Festas e festejos	
( )	Festa do Divino	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

<input type="checkbox"/>	Festejos juninos	
<input type="checkbox"/>	Folia de reis	
<input type="checkbox"/>	Frevo	
<input type="checkbox"/>	Guitarrada	
<input type="checkbox"/>	Hip Hop	
<input type="checkbox"/>	Jongo	
<input type="checkbox"/>	Literatura	
<input type="checkbox"/>	Maculelê	
<input type="checkbox"/>	Maracatu	
<input type="checkbox"/>	Marisqueiras	
<input type="checkbox"/>	Marujada	
<input type="checkbox"/>	Matriz Africana	
<input type="checkbox"/>	Medicina tradicional	
<input type="checkbox"/>	Música	
<input type="checkbox"/>	Pastoril	
<input type="checkbox"/>	Pescadores artesanais	
<input type="checkbox"/>	Pomeranos	
<input type="checkbox"/>	Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/>	Poesia	
<input type="checkbox"/>	Quebradeiras de coco de babaçu	
<input type="checkbox"/>	Quilombola	
<input type="checkbox"/>	Tambor de Crioula	
<input type="checkbox"/>	Teatro	
<input type="checkbox"/>	Teatro de bonecos	
<input type="checkbox"/>	Terno de Reis	
<input type="checkbox"/>	Reisado	
<input type="checkbox"/>	Religiosidade	
<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	
<input type="checkbox"/>	Samba/samba de roda	
<input type="checkbox"/>	Seringueiros	
<input type="checkbox"/>	Siriri	
<input type="checkbox"/>	Xaxado	
<input type="checkbox"/>	Xilogravura	
	OUTROS:	

2. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

3. Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

4. Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

5. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?
6. A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
7. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?
8. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?
9. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?  
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.
10. Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas
11. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
12. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital 01/2020 promovido pelo Serviço Municipal de Cultura, comprometendo-me a:

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o que comprove o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.
- Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SDC considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

---

Assinatura do Candidato

---

Nº Documento de Identificação– RG

Passa Tempo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Passa Tempo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

### LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Arbi-Ackel

Hélio Beltrão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

### ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, declaro que

resido no endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Passa Tempo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

#### CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. JOÃO FIGUEIREDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº:

\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade

de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita

no Edital 01/2020, reconheço sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Piracema/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Passa Tempo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

### AUTODECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

#### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Outubro/2020 \_\_\_\_\_

Novembro/2020 \_\_\_\_\_

Dezembro/2020 \_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Passa Tempo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE